

# PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



## LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2018.

**Ementa:** Altera o art. 31 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 01/2008 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo decretou e este **SANCIONA** a seguinte Lei:

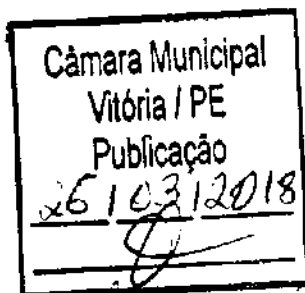
Art. 1º - Fica alterado o art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 01/2008, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 31 – Os cargos de Procurador Geral do Município e de Subprocurador Geral do Município são de exclusiva e livre nomeação pelo Prefeito Municipal dentre os cidadãos, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, de notável saber jurídico e ilibada reputação, com mais de cinco anos de efetiva atividade profissional, cabendo-lhe as prerrogativas de Secretário Municipal.

§ 1º - Fará jus, o Procurador-Geral do Município, a vencimento correspondente ao de Secretário Municipal, mais uma gratificação de até 100% (cem por cento) sobre o referido vencimento.

§ 2º - Fará jus, o Subprocurador-Geral do Município, a vencimento correspondente ao Secretário Municipal, mais uma gratificação de até 70% (setenta por cento) sobre o referido vencimento.”

Art. 2º - A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições, leis e regulamentos em contrário.



GABINETE DO PREFEITO, em 23 de março de 2018.

  
JOSÉ AGLAÍLSON QUERALVARES JÚNIOR.  
- Prefeito -